



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 01/09

Processo Administrativo n.º 36725/99

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta n° 72/06

Termo de Locação n.º 01/07

Termo de Aditamento de Locação n° 02/08

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Anchieta, 173 – Edifício “Willian Zammataro” – Conjuntos 57 e 58, nesta cidade de Campinas, onde se encontra instalada a Coordenadoria de Informática.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **SR. JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES** e **SRª HELENA GASPARGO ALVES**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, às fls. 1008, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2009.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$1000,00 (um mil reais), além das taxas condominiais, no valor mensal estimado de R\$800,00 (oitocentos reais), que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem estes designarem, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. – Dá-se ao presente contrato os valores totais, respectivamente, de R\$ 12.000,00(doze mil reais) para locação e de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para as taxas condominiais.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 8110.1.012.220.024.188.80127.101.310.000.33903910 e, 8110.1.012.220.024.188.80127.101.310.000.33903902 conforme fls. 970 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

5.1. Nos termos da Lei n.º 11.111/2001 alterada pela Lei n.º 13.209 de 21/12/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.274 de 03 de julho de 2008, artigo 15, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de janeiro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES

Locador

RG n.º 663.290

CPF n.º 014.316.688-34

HELENA GASPAR ALVES

Locadora

RG n.º 980.952-1

CPF n.º 137.688.208-66